



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO Nº 038/2023

De: Thaise de Almeida Granzotto
Nutricionista
Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitação

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de Junho de 2023.

Assunto: **RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023.**


Prezado Senhor

Venho por meio deste, responder o pedido de esclarecimento requerido pela Empresa Nutrição Original referente ao pregão 040/2023.

Solicitação: "SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA COTAR NOSSO PRODUTO TROPHIC INFANT 400G NO ITEM 1."

"Nosso produto o TROPHIC INFANT 400G, é um produto que atende ao descritivo e as mesmas indicações e especificações solicitadas no edital, não sendo ISENTO mais possuindo apenas traços de lactose em sua formulação apenas para seguir a RDC 136/2017 que define como as informações de lactose devem ser colocadas no rótulo, independentemente do tipo de alimento. O descritivo também solicita para crianças de 1 ano a 10 anos, em nosso produto é indicado para crianças de 3 a 10 anos apenas por questão de rotulagem, para atender as normas da ANVISA, pois todas dietas infantis devem regularizadas quanto a isso, mais nosso produto ainda sim pode ser utilizado para crianças a partir de 1 ano, ou mais. Portanto gostaríamos de estar solicitando autorização para participar do certame com produto TROPHIC INFANT / PRODIET, aumentando a disputa por marcas e preço ou alteração do descritivo aceitando produtos que sejam similares ao descritivo e atendas as mesmas indicações. NO ITEM 1Esclarecimento: permissão concedida, tendo em vista que a quantidade do produto é superior á solicitada no edital, não trazendo prejuízos"

Esclarecimento: Conhecemos o produto Trophic Infant referenciado pela empresa Nutrição Original e enalteçemos que é um excelente insumo, entretanto o descritivo do edital referente ao item 1, teve como embasamento a solicitação/prescrição de dois pacientes que atualmente fazem uso desse produto como fonte exclusiva de alimentação e, possuem necessidade de dieta isenta de lactose e direcionada a crianças de 1 a 10 anos, sendo que esses dois pacientes são menores de 2 anos de idade. Portanto, como a própria empresa solicitante do esclarecimento relata em seu questionamento, seu produto não é isento, mas possui traços de lactose, o que não o enquadra no edital, não atendendo as necessidades dos nossos pacientes ativos. Segue em anexo as prescrições.


Thaise de Almeida Granzotto
Nutricionista

Coordenadora dos Programas de Alimentação de Nutrição
Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-Pr